COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20230280

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. DR. LAURO SODRE, 206, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.115/0001-63, representado pelo (a) Sr.(a) PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 491.271.442-91, residente na AVENIDA MAGALHÃES BARATA, SN, e de outro lado a firma POSTO DE MOLAS E SERVIÇOS TRATOR SERVIÇE LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.109.857/0001-69, estabelecida à RODOVIA PA 127, DA LIBERDADE, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONI O FABIO CALVALCANTE GOMES, residente na RUA SAO CLEMENTE, BENGUI, Belém-PA, CEP 66630-080, portador do(a) CPF 659.061.602-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo Administrativo nº 9/2022-00052 Pregão Eletrônico nº 00016/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
083111	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA VW 9.170 - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	5,00	66,360	331,80
083112	VOLANTE 13.180 - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	3,00	1.441,400	4.324,20
083113	ALAVANCA DO CÂMBIO DE MARCHA 26.280 - Marca.: UNIFOR	UNIDADE	1,00	2.404,310	2.404,31
083114	ALTERNADOR 13.180 - Marca.: BORSCH	UNIDADE	2,00	3.541,460	7.082,92
083115	ALTERNADOR 13.190 - Marca.: BORSCH	UNIDADE	1,00	3.830,240	3.830,24
083116	AMORTECEDOR DIANTEIRO 26.280 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	1.262,710	3.788,13
083118	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 9.170 - Marca.: COFAP	UNIDADE	3,00	1.275,860	3.827,58
083119	AMORTECEDOR DIANTEIRO 13.180 - Marca.: COFAP	UNIDADE	3,00	1.187,500	3.562,50
083120	AMORTECEDOR DIANTEIRO 13.190 - Marca.: COFAP	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083121	VOLANTE VW 9.170 - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	3,00	2.138,630	6.415,89
083122	VOLANTE 13.190 - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	3,00	1.539,610	4.618,83
083123	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 13.180 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	342,800	2.056,80
083124	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 13.190 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	190,360	1.142,16
083125	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 9.170 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	191,910	1.151,46
083127	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 26.280 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	355,330	2.131,98
083128	FILTRO RACOR 13.180 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	476,070	2.856,42
083129	FILTRO RACOL 13.190 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	459,410	2.756,46
083130	FILTRO RACOL 26.280 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	459,410	2.756,46
083131	FILTRO RACOL VW 9.170 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	416,490	2.498,94
083132	FILTRO LUBRIFICANTE 13.180 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	251,280	1.507,68
083133	FILTRO LUBRIFICANTE 13.190 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	251,280	1.507,68
083134	FILTRO LUBRIFICANTE VW 9.170 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	190,410	1.142,46
083135	FILTRO LUBRIFICANTE VW 26.280 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	339,910	2.039,46
083136	FILTRO DE AR INTERNO 13.190 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	650,260	3.901,56
083137	FILTRO DE AR INTERNO 13.180 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	453,780	2.722,68
083138	FILTRO DE AR INTERNO 26.280 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	421,070	2.526,42
083139	FILTRO DE AR INTERNO VW 9.170 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	411,930	2.471,58
083140	FILTRO HIDRAULICO 13.180 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	682,320	4.093,92
083141	FILTRO HIDRAULICO 13.190 - Marca.: MANN	UNIDADE	9,00	653,060	5.877,54
083142	FILTRO HIDRAULICO 26.280 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	653,060	3.918,36
083143	FILTRO HIDRAULICO VW 9.170 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	631,010	3.786,06
083144	FILTRO DE AR EXTERNO 9.170 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	450,680	2.704,08
083145	FILTRO DE AR EXTERNO 26.280 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	421,070	2.526,42
083146	FILTRO DE AR EXTERNO 13.180 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	411,130	2.466,78
083147	FILTRO DE AR EXTERNO 13.190 - Marca.: MANN	UNIDADE	6,00	650,260	3.901,56
083148	COXIM DA CABINE DIANTEIRO 13.180 - Marca.: MSAM	UNIDADE	6,00	368,330	2.209,98
083150	COXIM DA CABINE DIANTEIRO 13.190 - Marca.: MSAM	UNIDADE	6,00	368,330	2.209,98
083151	COXIM DA CABINE DIANTEIRO 26.280 - Marca.: MSAM	UNIDADE	6,00	330,330	1.981,98
083152	COXIM DA CABINE DIANTEIRO 9.170 - Marca.: MSAM	UNIDADE	6,00	422,990	2.537,94
083155	COIFA 13.180 - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	8,00	122,290	978,32
083156	COIFA 13.190 - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	6,00	155,850	935,10
083157	COIFA 9.170 - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	6,00	155,850	935,10
083159	COIFA 26.280 - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	6,00	155,850	935,10
083160	PARABRISA 13.190 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	2,00	3.534,590	7.069,18

083161	PARABRISA 13.180 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	2,00	3.530,080	7.060,16
083162	PARABRISA 26.280 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	3,00	3.980,650	11.941,95
083163	PARABRISA 9.170 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	2,00	2.427,960	4.855,92
083164	VIDRO PORTA LE/LH 13.190 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	2,00	987,310	1.974,62
083165	VIDRO PORTA LE/LH 13.180 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	2,00	987,310	1.974,62
083166	VIDRO PORTA LE/LH 9.170 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	2,00	1.251,960	2.503,92
083167	VIDRO PORTA LE/LH 26.280 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	2,00	1.236,510	2.473,02
083168	RADIADOR 13.180 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	17.829,940	35.659,88
083169	RADIADOR 9.170 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	14.371,640	28.743,28
083170	RADIADOR 13.190 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	17.511,900	35.023,80
083171	RADIADOR 26.280 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	2,00	20.268,520	40.537,04
083172	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR 13.180 - Marca.: JAMAIC	UNIDADE	3,00	466,640	1.399,92
083173	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR 13.190 - Marca.: JAMAIC	PAR	3,00	450,420	1.351,26
083174	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR 26.280 - Marca.: JAMAIC	PAR	3,00	459,340	1.378,02
083175	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR 9.170 - Marca.: JAMAICA	UNIDADE	3,00	645,240	1.935,72
083176	ATUADOR DE EMBREAGEM 26.280 - Marca.: AUTOZ	UNIDADE	3,00	630,610	1.891,83
083177	ATUADOR DE EMBREAGEM 13.190 - Marca.: AUTOZ	UNIDADE	3,00	654,310	1.962,93
083178	ATUADOR DE EMBREAGEM 9.170 - Marca.: AUTOZ	UNIDADE	3,00	987,940	2.963,82
083179	BALANÇA DIANTEIRA 13.180 - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	3,00	1.257,380	3.772,14
083180	BALANÇA DIANTEIRA 26.280 - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	3,00	1.105,530	3.316,59
083181	BALANÇA INFERIOR 13.190 - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	2,00	3.232,640	6.465,28
083182	BOMBA D'AGUA DO MOTOR MANN 13.190 - Marca.: INDISA	UNIDADE	3,00	1.821,280	5.463,84
083183	BOMBA D'AGUA DO 13.180 - Marca.: INDISA	UNIDADE	3,00	1.768,370	5.305,11
083184	BOMBA D'AGUA DO 9.170 - Marca.: INDISA	UNIDADE	2,00	1.906,000	3.812,00
083185	BOMBA D'AGUA 26.280 - Marca.: INDISA	UNIDADE	3,00	1.272,880	3.818,64
083186	BOMBA DE COMBUSTIVEL 13.180 - Marca.: INDISA	UNIDADE	3,00	1.320,290	3.960,87
083187	BOMBA DE COMBUSTIVEL 13.190 - Marca.: INDISA	UNIDADE	3,00	1.519,910	4.559,73
083188	BOMBA DE COMBUSTIVEL 26.280 - Marca.: INDISA	UNIDADE	2,00	1.416,880	2.833,76
083189	BOMBA DE COMBUSTIVEL 9.170 - Marca.: INDISA	UNIDADE	3,00	1.966,230	5.898,69
083190	BOMBA DE ÓLEO DO 13.180 - Marca.: SCHADECK	UNIDADE	6,00	1.902,080	11.412,48
083191	BOMBA DE ÓLEO DO 13.190 - Marca.: SCHADECK	UNIDADE	3,00	2.134,530	6.403,59
083192	BOMBA DE ÓLEO DO 26.280 - Marca.: SCHADECK	UNIDADE	2,00	915,000	1.830,00
083193	BOMBA DE ÓLEO DO 9.170 - Marca.: SCHADECK	UNIDADE	1,00	915,000	915,00
083194	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA 9.170 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	1,00	6.912,700	6.912,70
083195	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA 13.190 - Marca.: MEDAL	UNIDADE	1,00	6.912,700	6.912,70
083196	BOMBA INJETOR 13.190 - Marca.: BORSCH	UNIDADE	3,00	12.451,180	37.353,54
083197	BRONZE BIELA 13.190 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	3,00	445,300	1.335,90
083198	BRONZE BIELA 13.180 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	2,00	451,750	903,50
083199	BRONZE BIELA 26.280 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	2,00	648,680	1.297,36
083200	BRONZE DE BIELA 9.170 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	1,00	356,240	356,24
083201	BRONZE DE MANCAL 13.190 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	1,00	351,330	351,33
083202	BRONZE DE MANCAL 13.180 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	1,00	351,330	351,33
083203	BRONZE DE MANCAL 26.280 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	3,00	656,050	1.968,15
083204	BRONZE DE MANCAL 9.170 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	2,00	353,170	706,34
083205	BRONZINA DE BIELA 13.180 - Marca.: MAHLE	JOGO	6,00	361,650	2.169,90
083206	BRONZINA DE MANCAL 13.190 - Marca.: MAHLE	JOGO	6,00	630,120	3.780,72
083207	BUCHA BALANÇA 13.180 - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	1,00	260,070	260,07
083208	BUCHA BALANÇA 13.190 - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	1,00	260,070	260,07
083209	BUCHA BALANÇA 26.280 - Marca.: UNIFORT	UNIDADE	2,00	322,690	645,38
083210	CABO DE ACELERADOR 13.180 - Marca.: CABOFLEX	UNIDADE	2,00	641,310	1.282,62
083211	CABO DE ACELERADOR 26.280 - Marca.: CABOFLEX	UNIDADE	2,00	657,900	1.315,80
083212	FAROL TRASEIRO 13.180 - Marca.: AUTOGLASS	UNIDADE	3,00	1.264,980	3.794,94
083213	FAROL TRASEIRO 13.190 - Marca.: AUTOGLASS	UNIDADE	1,00	1.264,980	1.264,98
083214	FAROL DIANTEIRO 26.280 - Marca.: AUTOGLASS	UNIDADE	1,00	1.427,560	1.427,56
083215	FAROL DIANTEIRO 13.180 - Marca.: AUTOGLASS	UNIDADE	2,00	1.264,980	2.529,96
083216	FAROL DIANTEIRO 13.190 - Marca.: AUTOGLASS	UNIDADE	2,00	1.264,980	2.529,96
083217	FAROL LADO DIREITO 9.170 - Marca.: AUTOGLASS	UNIDADE	1,00	957,050	957,05
083218	KIT DE EMBREAGEM 13.180 - Marca.: VALEO	UNIDADE	3,00	7.647,360	22.942,08
083219	KIT DE EMBREAGEM 13.190 - Marca.: VALEO	UNIDADE	2,00	7.571,060	15.142,12
083220	KIT DE EMBREAGEM 9.170 - Marca.: VALEO	UNIDADE	2,00	6.894,200	13.788,40
083221	KIT DE EMBREAGEM 26.280 - Marca.: VALEO	UNIDADE	2,00	8.601,150	17.202,30
083222	SENSOR DE TEMPERATURA 13.180 - Marca.: TESTO	UNIDADE	2,00	351,320	702,64
083223	SENSOR DE TEMPERATURA 26.280 - Marca.: TESTO	UNIDADE	2,00	359,140	718,28
083224	SENSOR DE TEMPERATURA 13.190 - Marca.: TESTO	UNIDADE	2,00	359,140	718,28
083225	SENSOR DE TEMPERATURA 9.170 - Marca.: TESTO	UNIDADE	1,00	359,140	359,14
083226	SERVIÇO ALTERNADOR 13.190 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	355,740	2.134,44
083227	SERVIÇO ALTERNADOR 13.180 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	355,740	2.134,44
083228	SERVIÇO ALTERNADOR 26.280 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	355,740	2.134,44
083229	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM MOTOR 13.180 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	2.942,380	17.654,28
083230	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO 13.190 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	650,150	3.900,90
083231	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO 26.280 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	659,920	3.959,52
083232	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO 9.170 - Marca.: TRATORSERV	UNIDADE	6,00	659,920	3.959,52
083233	SERVIÇO DE FREIO TRASEIRO 13.180 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	659,920	3.959,52
083234	SERVIÇO DE DIFERENCIAL 13.180 - Marca.: TRATORSERVIC	UNIDADE	6,00	4.000,000	24.000,00
083235	SERVIÇO DE DIFERENCIAL 13.190 - Marca.: TRATORSERVIC	UNIDADE	6,00	4.000,000	24.000,00
083236	SERVIÇO DE DIFERENCIAL 26.280 - Marca.: TRATORSERVIC	UNIDADE	6,00	4.000,000	24.000,00
083237	SERVIÇO DE DIFERENCIAL 9.170 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	4.000,000	24.000,00
083238	SERVIÇO DE MOLA 13.180 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.000,000	6.000,00
083239	SERVIÇO DE MOLA 13.190 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.000,000	6.000,00
083240	SERVIÇO DE MOLA 9.170 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.000,000	6.000,00
083241	SERVIÇO DE MOLA 26.280 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.000,000	6.000,00
083242	SERVIÇO DE REVISÃO 13.190 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	798,570	4.791,42
083243	SERVIÇO DE REVISÃO 13.180 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	798,570	4.791,42
083244	SERVIÇO DE REVISÃO 9.170 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	798,570	4.791,42
083245	SERVIÇO DE REVISÃO 26.280 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	500,000	3.000,00
083246	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO 13.190 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.100,000	6.600,00
083247	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO 13.180 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.100,000	6.600,00
083248	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO 26.280 - Marca.: TRTAORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.100,000	6.600,00
083249	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO 9.170 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.050,000	6.300,00
083250	SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL 13.180 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.100,000	6.600,00
083251	SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL 13.190 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.200,000	7.200,00

083252	SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL 26.280 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.200,000	7.200,00
083253	SERVIÇO ELÉTRICO EM GERAL 9.170 - Marca.: TRATORSERV	UNIDADE	6,00	1.000,000	6.000,00
083254	SERVIÇO DE MECÂNICA CAIXA DE MARCHA - Marca.: TRATOR SERVICE	UNIDADE	6,00	4.000,000	24.000,00
083255	SERVIÇO DE MECÂNICA TROCA DE REPARO - Marca.: TRATOR SERVICE	UNIDADE	15,00	603,000	9.045,00
083256	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE RODA - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	334,330	2.005,98
083257	SERVIÇO DE MOTOR - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	4.500,000	13.500,00
083258	SERVIÇO DE MOTOR DE ARRANQUE 13.180 - Marca.: TRATOR SERVICE	UNIDADE	3,00	330,830	992,49
083259	SERVIÇO DE MOTOR DE ARRANQUE 9.170 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	367,700	1.103,10
083260	SERVIÇO DE MOTOR DE ARRANQUE 13.190 - Marca.: TRATOR SERVICE	UNIDADE	3,00	355,520	1.066,56
083261	SERVIÇO DE TROCAS DE ÓLEO E FILTROS - Marca.: TRATOR SERVICE	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083262	SERVIÇO DE RADIADOR MODO GERAL - Marca.: TRATORSERVI	UNIDADE	2,00	12.000,130	24.000,26
083263	SERVIÇO DE TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO 13.180 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	2,00	703,000	1.406,00
083264	SERVIÇO DE TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO 13.190 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	695,800	2.087,40
083265	SERVIÇO DE TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO 26.280 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	1,00	696,000	696,00
083266	SERVIÇO DE TROCA DE COXIM DIANTEIRO - Marca.: TRATOR SERVICE	UNIDADE	6,00	600,000	3.600,00
083267	SERVIÇO DE TROCA DE COXIM TRASEIRO - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	550,000	3.300,00
083268	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR - Marca.: TRATORSERV	UNIDADE	6,00	564,100	3.384,60
083269	SERVIÇO DE TROCA DE CUBO DA RODA - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	161,970	971,82
083270	SERVIÇO DE CONVERSOR DO TORQUE DESMONTAR E MONTAR TRATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSRVICE	UNIDADE	3,00	5.427,990	16.283,97
083271	SERVIÇO DE CONVERSOR DO TORQUE DESMONTAR, REVISÃO, FAZER REPAROS PATROL/CATER - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	5.427,990	16.283,97
083272	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DA BOMBA DE FREIO PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.300,000	3.900,00
083273	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PLACAS DE DESGATE E DAS LÂMINAS TRATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE TROCA KIT DE REPAROS	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083274	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DO MOTOR COMPLETO PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE FAZER TODOS OS REPAROS COMPLETO E MONTAGEM DO MOTOR.	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083275	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA BOMBA DE FREIO PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE TROCA DE REPAROS.	UNIDADE	3,00	1.200,000	3.600,00
083276	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA BOMBA DE FREIO TRATOR ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE TROCA DE REPAROS.	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083277	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA BOMBA DE FREIO - Marca.: TRATORSERVICE TROCA DE REPAROS.	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083278	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA BOMBA DE GIRO PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE TROCA DE GIRO.	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083279	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA BOMBA DE GIRO TRATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE TROCA DE REPARO.	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083280	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA BOMBA HIDRÁULICA PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE TROCA DE REPAROS.	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083282	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO DISTRIBUIDOR HIDRÁULICO PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE TROCA DE REPAROS.	UNIDADE	3,00	1.600,000	4.800,00
083283	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO DISTRIBUIDOR HIDRÁUL. TRATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE TROCA DE REPAROS.	UNIDADE	3,00	1.600,000	4.800,00
083284	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO GIROCIRCO PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.500,000	9.000,00
083285	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR TRATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.500,000	9.000,00
083286	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO JOYSTIQUE PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE DO EQUIPAMENTO DE TRABALHO.	UNIDADE	6,00	1.425,000	8.550,00
083287	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE KIT REPARO TRATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE REPARO DE GARRAFA.	UNIDADE	6,00	457,690	2.746,14
083290	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE KIT E MONTAGEM DE GIROCIRCO PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE DE REPARO, DA PLACA DE DESGATE.	UNIDADE	6,00	457,690	2.746,14
083291	SERVIÇO DE DESMONTAGEM TROCA DE KIT PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE DE REPARO DAS PLACAS DE DESGATE DAS LÂMINAS.	UNIDADE	6,00	457,690	2.746,14
083292	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE REGULAGEM E CALIBRAGEM CATERPILLAR.	UNIDADE	6,00	5.549,250	33.295,50
083294	SERVIÇO DE REGULAGEM DE PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	3.462,670	10.388,01
083297	SERVIÇO DE REGULAGEM DE PRESSÃO DO SISTEMA HIDRÁ. COMPLETO TRATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	624,140	1.872,42
083299	SERVIÇO DE REMOÇÃO DA GARRAFA HIDRÁULICA PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	624,180	3.745,08
083300	SERVIÇO DE REMOÇÃO DO DIFERENCIAL PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	7.543,680	45.262,08
083301	SERVIÇO DE REMOÇÃO DO DIFERENCIAL TRATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	7.543,680	45.262,08
083302	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INST. DO DISTRIBUIDOR DO SISTEMA HIDRÁUL. PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.500,000	9.000,00
083303	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INST. DO RADIADOR DO ÓLEO DA TRANSMISSÃO PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00

083304	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA DE GIRO PAT ROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083305	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA DE GIRO TRA TOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083306	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA DE TRANSMIS SÃO PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083307	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA DE TRANSMIS SÃO TRATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083308	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083309	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA TRATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083310	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA PA TROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083311	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA TR ATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083312	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA DANPI TRATOR DE E STEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE DESMONTAGEM, REVISÃO, FAZER REPAROS, MONTAGEM.	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083313	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA LÂMINA PATROL/CAT ER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	640,990	1.922,97
083314	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	648,550	1.945,65
083315	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DA MÁQU INA PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE CAPU, LATA, PEITO E PESOS.	UNIDADE	3,00	648,550	1.945,65
083316	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA 1= ATE 4 1/2 TRATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	166,400	998,40
083317	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS 1= ATE 4 1/2 PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	166,400	998,40
083318	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE TO RQUE PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.500,000	9.000,00
083319	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO DISTRIBUIDOR DO S ISTEMA HIDR.PATROL/NEWRG140B - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	1.500,000	9.000,00
083320	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO JOYSTIQUE PATROL/ CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE EQUIPAMENTO DO TRABALHO.	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083321	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO JOYSTIQUE PATROL/ NEW HOLL 140B - Marca.: TRATORSERVICE DO EQUIPAMENTO DO TRABALHO.	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083322	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR PATROL/CATE R 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	6.587,930	19.763,79
083323	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR PATROL/NEW HOLL 140B - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	6.587,930	19.763,79
083324	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO RADIADOR DO ÓLEO TRANSMISSÃO 524K JHONDEERE - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.400,000	4.200,00
083325	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO RADIADOR PATROL/C ATER 120K	UNIDADE	3,00	1.400,000	4.200,00
083326	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO RIPE PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083327	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS DENTES TRATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	642,930	1.928,79
083328	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO RIPE PATROL/NEW H OLL 140B - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	642,930	1.928,79
083329	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO TANQUE HIDRÁULICO TRATOR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	2.519,730	7.559,19
083330	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS TANDES PATROL/CA TER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	2.493,730	7.481,19
083331	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO REFERENTE A UM BICO INJETOR PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	3.411,110	10.233,33
083332	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO REFERENTE A UM BICO INJETOR TRATOR DE ESTEIRAFD9 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	3.411,110	10.233,33
083333	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DO TANQUE HIDRÁULICO PATROL/NEW HOLL - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083334	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO TANQUE DIESEL PAT ROL/NEW HOLL 140B - Marca.: TRATORSERVICE LIMPEZA DESCONTAMINAÇÃO.	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083335	SERVIÇO DE REMOÇÃO E MONTAGEM DA BOMBA DE COMBUSTIVE L PATROL/NEW HOLL 140B - Marca.: TRATORSERVICE TROCA DE REPAROS, REVISÃO, CALIBRAGEM, REGULAGEM DA BOMBA ALTA E BAIXA PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL.	UNIDADE	3,00	432,090	1.296,27
083336	SERVIÇO DE REMOÇÃO E MONTAGEM DA BOMBA PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE TROCA DE REPAROS, REVISÃO, CALIBRAGEM, REGULAGEM DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO E BAIXA PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL.	UNIDADE	3,00	468,260	1.404,78
083337	SERVIÇO DE REMOÇÃO E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA DANPI PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE DESMONTAGEM, REVISÃO FAZER REPAROS.	UNIDADE	3,00	4.517,750	13.553,25
083338	SERVIÇO DE REMOÇÃO E MONTAGEM REFERENTE A UMA UNI I NJETORA PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE INSTALAÇÃO, REGULAGEM, CALIBRAGEM.	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083340	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA 1/4 ATE 7/8 PATROL/NEW HOLL 140B - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	6,00	166,400	998,40
083341	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS 1/4 ATE 7/8 PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	166,400	499,20
083342	SERVIÇO DE REVISÃO DAS MANGAS DE EIXO DIANTEIRO PATR OL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.688,890	5.066,67
083343	SERVIÇO DE REVISÃO DAS MANGAS DE EIXO DIANTEIRO TRAT OR DE ESTEIRA FD9 - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.688,890	5.066,67
083344	SERVIÇO DE REVISÃO DAS MANGAS DE EIXO DIANTEIRO PATR OL/NEW HOLL 140B - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.650,890	4.952,67
083346	SERVIÇO DE REVISÃO DE TRANSMISSÃO DESMONTAR FAZER RE PAROS E MONTAR PATROL/CATER - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	4.300,000	12.900,00
083347	SERVIÇO DE REVISÃO DO DIFERENCIAL E CAIXA DE SATÉLIT E PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE REGULAGEM DE COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL.	UNIDADE	3,00	4.300,000	12.900,00
083348	SERVIÇO DE REVISÃO DO COMANDO FINAL TRATOR DE ESTEIR A FD9 - Marca.: TRATORSERVICE REGULAGEM DE COMANDO FINAL.	UNIDADE	3,00	3.323,500	9.970,50
083349	SERVIÇO DE REVISÃO DOS CUBOS DIANTEIROS PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	800,000	2.400,00

083350	SERVIÇO DE REVISÃO DOS CUBOS TRASEIROS PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	800,000	2.400,00
083351	SERVIÇO DE REVISÃO DOS TANDES PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	4.497,670	13.493,01
083352	SERVIÇO DE REVISÃO E INSTALAÇÃO DO FREIO PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	4.497,670	13.493,01
083353	SERVIÇO DE REVISÃO E INSTALAÇÃO DO FREIO PATROL/NEW HOLL 140B - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	4.497,670	13.493,01
083354	SERVIÇO DE TROCA DE REPAROS GARRAFA HIDRÁULICA PATROL/CATER 120K - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	550,350	1.651,05
083355	SERVIÇO DE TROCA DE REPAROS GARRAFA HIDRÁULICA PATROL/NEW HOLL 140B - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	550,650	1.651,95
083404	SERVIÇO DE DESCONTAMINAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO CARRE/WA200-5 KOMATSU - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	3.500,000	10.500,00
083405	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DO MOTOR COMPLETO CARRE/524K JHONDEERE - Marca.: TRATORSERVICE FAZER TODOS OS REPAROS REGULAR E CALIBRAR MOTOR.	UNIDADE	3,00	5.312,000	15.936,00
083408	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA BOMBA DE GIRO CARRE/WA2005-5 KOMATSU - Marca.: TRATORSERVICE TROCA DE REPAROS, REGULAGEM.	UNIDADE	3,00	2.612,670	7.838,01
083411	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA BOMBA HIDRÁULICA CARRE/524K JHONDEERE - Marca.: TRATORSERVICE TROCA DE REPAROS, REVISÃO.	UNIDADE	3,00	3.629,330	10.887,99
083412	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA GARRAFA HIDRÁULICA CARRE/WA200-5 JHONDEERE - Marca.: TRATORSERVICE TROCAR REPAROS.	UNIDADE	3,00	454,050	1.362,15
083413	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DA TRANSMISSÃO CARRE/524K JHONDEERE - Marca.: TRATORSERVICE TROCAR REPAROS FAZER REGULAGEM.	UNIDADE	3,00	5.271,000	15.813,00
083415	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO CONVERSOR DE TORQUE CARRE/WA200-5 KOMATSU - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	3.087,250	9.261,75
083416	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO DIFERENCIAL TRASEIRO CARRE/524K JHONDEERE - Marca.: TRATORSERVICE TROCA DE REPAROS, REVISÃO, REGULAGEM.	UNIDADE	3,00	4.658,000	13.974,00
083417	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO DISTRIBUIDOR HIDRÁUL. CARRE/WA200-5 KOMATSU - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	2.096,420	6.289,26
083418	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS CUBOS DIANTEIROS CARRE/524K JHONDEERE - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	2.612,670	7.838,01
083419	SERVIÇO DE DESMONT.E MONTAGEM E REGUL. DOS CUBOS TRASEIRO CARRE/WA200-5 KOMATSU - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	2.612,670	7.838,01
083420	SERVIÇO DE REGULAGEM DO SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO CARRE/524K JHONDEERE - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	2.096,420	6.289,26
083421	SERVIÇO DE REMOÇÃO DA BALANÇA CARRE/WA200-5 KOMATSU - Marca.: TRATORSERVICE TROCAR REPAROS, REGULAR E MONTAR.	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083422	SERVIÇO DE REMOÇÃO DOS CUBOS REDUTOR TRASEIRO CARRE/WA200-5 KOMATSU - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	2.612,670	7.838,01
083423	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA DE GIRO CARRE/WA200-5 KOMATSU - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.300,000	3.900,00
083424	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA INJETORA CARRE/WA200-5 KOMATSU - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083425	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARRAFA HIDRÁULICA CARRE/WA200-5 KOMATSU - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	470,280	1.410,84
083427	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONVERSOR DE TORQUE CARRE/524K JHONDEERE - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	2.101,730	6.305,19
083428	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO CARRE/WA200-5 KOMATSU - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	5.298,670	15.896,01
083431	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTAL.DO DISTRIBUIDOR DO SISTEMA HIDR.CARRE/524K JHONDEERE - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.500,000	4.500,00
083432	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR CARRE/WA200-5 KOMATSU - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	5.298,670	15.896,01
083433	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CUBOS DIANTEIROS CARRE/524K JHONDEERE - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	3.173,330	9.519,99
083435	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO REFERENTE A UM BICO INJETOR CARRE/WA200-5 KOMATS - Marca.: TRATORSERVICE	UNIDADE	3,00	1.200,930	3.602,79
				VALOR GLOBAL R$	1.617.706,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 1.617.706,82 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo Administrativo nº 9/2022-00052 Pregão Eletrônico nº 00016/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualqu er obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº 9/2022-00052 Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Eletrônico nº 00016/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Maio de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-00052.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0504.261220003.2.028 Manutenção e Recuperação de Veiculos e Equipamentos Pesados , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subeleme nto 3.3.90.30.39, no valor de R$ 535.664,77, Exercício 2023 Atividade 0504.261220003.2.028 Manutenção e Recuperação de Veiculos e Equipamentos Pesados , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.082.042,05 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 9/2022-00052 Pregão Eletrônico nº 00016/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 23 de Maio de 2023

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA:49127144291
Assinado de forma digital por PAULO ELSON DA SILVA E SILVA:49127144291
Dados: 2023.05.23 07:20:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ(MF) 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

POSTO DE MOLAS E SERVICOS TRATOR SERVICE LTDA:40109857000169
Assinado de forma digital por POSTO DE MOLAS E SERVICOS TRATOR SERVICE LTDA:40109857000169
Dados: 2023.05.23 16:42:24 -03'00'

POSTO DE MOLAS E SERVIÇOS TRATOR SERVIÇE LTDA
CNPJ 40.109.857/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA:49127144291
Assinado de forma digital por PAULO ELSON DA SILVA E SILVA:49127144291
Dados: 2023.06.22 12:19:55 -03'00'